



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ DA CONCEIÇÃO

Conforme Lei Municipal nº 1.783, de 02 de março de 2016

www.santacruzdaconceicao.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/santacruzdaconceicao

Quarta-feira, 27 de agosto de 2025

Ano X | Edição nº 1709

Página 1 de 6

SUMÁRIO

Poder Executivo	2
Atos Oficiais	2
Portarias	2
Licitações e Contratos	3
Inexigibilidade	3
Aviso de Licitação	6

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Santa Cruz da Conceição, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Santa Cruz da Conceição poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.santacruzdaconceicao.sp.gov.br

Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/santacruzdaconceicao

As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Santa Cruz da Conceição

CNPJ 44.751.725/0001-97

Rua Vereador Juvenal Ieme Mourão, nº 770

Telefone: (19) 3567-9200

Site: www.santacruzdaconceicao.sp.gov.br

Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/santacruzdaconceicao

Câmara Municipal de Santa Cruz da Conceição

Rua Doutor Jorge Tibiriçá, nº 1058

Telefone: (19) 3567-1474

Site: www.camarasantacruzdaconceicao.sp.gov.br



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Santa Cruz da Conceição garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.santacruzdaconceicao.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/santacruzdaconceicao



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ DA CONCEIÇÃO

Conforme Lei Municipal nº 1.783, de 02 de março de 2016

Quarta-feira, 27 de agosto de 2025

Ano X | Edição nº 1709

Página 2 de 6

PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Portarias



Prefeitura Municipal de Santa Cruz da Conceição

ESTADO DE SÃO PAULO

PORTARIA Nº 100, DE 27 DE AGOSTO DE 2025.

(Dispõe sobre a **Instauração de Sindicância Administrativa** e dá outras providências).

CARLOS EDUARDO ARANHA DE ALBUQUERQUE, Prefeito do Município de Santa Cruz da Conceição, SP, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Artigo 1º - Fica instaurado, nos termos do Decreto nº 2.217/2019, a Sindicância Administrativa para apurar os fatos relatados no protocolo nº 1365/2025 envolvendo o funcionário público municipal, E.C.C. e o veículo pertencente ao município.

Artigo 2º - A Comissão permanente terá o prazo de 30 (trinta) dias para apuração e apresentação do relatório final, podendo esse prazo ser prorrogado, desde que devidamente justificado.

Artigo 3º - As despesas com a execução desta Portaria serão suportadas por verbas orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Artigo 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação revogando-se as disposições em contrário.

Santa Cruz da Conceição, 27 de Agosto de 2025.


CARLOS EDUARDO ARANHA DE ALBUQUERQUE
PREFEITO MUNICIPAL

Registre-se e publique-se.

RUA VER. JUVENAL LEME MOURÃO, N.º 770 – FONE: (019) 3567 – 9200 – CEP 13.625-000



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ DA CONCEIÇÃO

Conforme Lei Municipal nº 1.783, de 02 de março de 2016

Quarta-feira, 27 de agosto de 2025

Ano X | Edição nº 1709

Página 3 de 6

Licitações e Contratos

Inexigibilidade



Prefeitura Municipal de Santa Cruz da Conceição

Estado de São Paulo

PROCESSO Nº 509/2025

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 203/2025

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 031/2025

DA FINALIDADE: Inexigibilidade de Licitação, baseada no inciso III do artigo 74 da Lei Federal nº 14.122/21 e suas alterações.

DO OBJETO: Contratação de empresa para ministrar curso de capacitação intitulado “Pareceres Jurídicos na Nova Lei de Licitações – Lei nº 14.133/2021” para o Departamento Jurídico da Prefeitura Municipal de Santa Cruz da Conceição/SP.

DA CONTRATANTE: **PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DA CONCEIÇÃO**, inscrita no CNPJ sob o nº 44.751.725/0001-97, neste ato representada por seu Prefeito o Sr. Carlos Eduardo Aranha de Albuquerque.

DA CONTRATADA: **VIANNA DE CARVALHO CURSOS E AULAS LTDA** com sede à Rua Juracy Magalhães, nº 16, Bloco B, 2º Andar, Sala 201, Centro, Conceição do Jacuípe/BA, CEP: 44245-000, inscrita no CNPJ sob n.º 13.292.261/0001-74, neste ato representada por seu proprietário o senhor MATHEUS VIANNA DE CARVALHO portador do R. G. nº 8.585.437-96 SSP/BA com CPF/MF nº 775.901.655-34 residente e domiciliado na Rua Juracy Magalhães, nº 16, Bloco B, 2º Andar, Sala 201, Centro, Conceição do Jacuípe/BA, CEP: 44245-000, para ministrar curso de capacitação intitulado “Pareceres Jurídicos na Nova Lei de Licitações – Lei nº 14.133/2021”.

RAZÃO DA ESCOLHA DO CONTRATADO: (Art. 72, Inc. VI):

Trata-se de contratação da empresa VIANNA DE CARVALHO CURSOS E AULAS LTDA para ministrar curso de capacitação no âmbito da lei nº 14.133/2021.

A presente contratação está baseada no inciso III do artigo 74 da Lei Federal nº 14.133/21 e suas alterações, que permite a inexigibilidade de licitação para contratação

C.N.P.J. 44.751.725/0001-97

Rua Vereador Juvenal Leme Mourão, 770 – fone/fax (19) 3567.9200 - CEP: 13.625.000



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ DA CONCEIÇÃO

Conforme Lei Municipal nº 1.783, de 02 de março de 2016

Quarta-feira, 27 de agosto de 2025

Ano X | Edição nº 1709

Página 4 de 6



Prefeitura Municipal de Santa Cruz da Conceição

Estado de São Paulo

de serviços técnicos especializados de natureza singular, com profissionais ou empresas de notória especialização, conforme demonstra os documentos juntados aos autos.

A VIANNA DE CARVALHO CURSOS E AULAS LTDA possui notória especialização no ramo jurídico em específico no direito administrativo no âmbito da nova lei de licitações nº 14.133/2021, conforme demonstrado nos documentos juntados aos autos.

JUSTIFICATIVA DO PREÇO (Art. 72, Inc. VII):

Com relação ao valor da contratação, a VIANNA DE CARVALHO CURSOS E AULAS LTDA, apresentou preço compatível com os praticados no mercado regional, conforme demonstram os preços publicados no PNCP para este tipo de atividade.

DO VALOR: R\$ 1.497,00 (*mil novecentos e quarenta e sete reais*)

DO PRAZO: 30 (*trinta*) dias após emissão de Nota Fiscal

DO FUNDAMENTO LEGAL: Inexigibilidade de Licitação, com respaldo no art. 74, Inc III

COMPROVANTE DE PREENCHIMENTO DE REQUISITOS DE HABILITAÇÃO (Art. 72, Inc. V):

- a) Ato constitutivo;
- b) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);
- c) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, relativo à sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;
- d) Certidão de regularidade de débito com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal da sede da licitante ou outra prova equivalente, na forma da lei;
- e) Comprovação de Regularidade Fiscal perante o Estado Federado, assim entendida Regularidade de Débito e de Dívida Ativa através de todas as Certidões emitidas pelo ente através de suas Secretarias e Procuradorias, sendo imprescindível comprovação de regularidade fiscal condizente com objeto da licitação.

C.N.P.J. 44.751.725/0001-97

Rua Vereador Juvenal Leme Mourão, 770 – fone/fax (19) 3567.9200 - CEP: 13.625.000



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ DA CONCEIÇÃO

Conforme Lei Municipal nº 1.783, de 02 de março de 2016

Quarta-feira, 27 de agosto de 2025

Ano X | Edição nº 1709

Página 5 de 6



Prefeitura Municipal de Santa Cruz da Conceição

Estado de São Paulo

- f) Certidão de regularidade de débito para com o Sistema de Seguridade Social (INSS), o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).
- g) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1o de maio de 1943. (Incluído pela Lei nº 12.440, de 2011).
- h) certidão negativa de feitos sobre falência ou recuperação judicial, expedida pelo distribuidor da sede da licitante;
- i) declaração de exclusividade e atestados de capacidade técnica;
- j) apresentação de extrato do PNCP demonstrando o valor praticado para o serviço prestado em outro município.

ANÁLISE E APROVAÇÃO DO DEPARTAMENTO JURÍDICO (Art. 72, Inc. VII):

Fora realizada análise jurídica e parecer quanto á legalidade da presente contratação.

AUTORIZAÇÃO DA AUTORIDADE COMPETENTE (Art. 72, Inc. VIII):

Após a habilitação da empresa, através da entrega total da documentação ora solicitada, nos termos do parágrafo único do Art. 72 da Lei 14.133/21, autorizo a dispensa dos procedimentos licitatórios, em consonância com a justificativa apresentada pelo Diretor do Departamento.

Santa Cruz da Conceição, 20 de agosto de 2025.

CARLOS EDUARDO ARANHA DE ALBUQUERQUE
Prefeito Municipal



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ DA CONCEIÇÃO

Conforme Lei Municipal nº 1.783, de 02 de março de 2016

Quarta-feira, 27 de agosto de 2025

Ano X | Edição nº 1709

Página 6 de 6

Aviso de Licitação

A Prefeitura Municipal de Santa Cruz da Conceição - SP, torna público para o conhecimento de todos os interessados que se encontra aberto o certame licitatório nº 207/2025, na modalidade de Pregão Eletrônico nº 034/2025, Processo nº 516/2025, destinado ao Registro de preços para Aquisição de Gêneros Alimentícios para o CRAS do Município de Santa Cruz da Conceição/SP. O referido encerrar-se-á no dia 09 de setembro de 2025, às 9h, no endereço eletrônico: <http://stacruzdaconceicao.ddns.net:3055/comprasedital/> e no site www.santacruzdaconceicao.sp.gov.br. Maiores INFORMAÇÕES na sede ou pelo telefone (19) 3567-9200, com a Comissão de Licitação, e-mail: licitacao@santacruzdaconceicao.sp.gov.br.

.....